

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Quarto Termo Aditivo n.º 182/19 – Dispensa n.º 006-SMA/19 – Prestação de serviços e vendas de produtos. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: visando a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 02/05/2023 até 02/05/2024. Vigência: 02/05/19 a 02/05/24. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Comunicado de Julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 481-SMAGP/22. Objeto: Fornecimento de mochos odontológico para as Unidades de Saúde Bucal - Secretaria Municipal de Saúde. A Diretora do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna Público o arquivamento do Processo acima citado tendo em vista que o valor apresentado pela Licitante está acima do estimado pela Administração , restando, portanto **Fracassado.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483-SMAGP/22
Objeto: Locação de caminhão carroceria ¾ com cabine e de caminhão basculante toco/caçamba- Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: Transportes Betti & Santos Ltda. Valor: R$ 382.680,00. , conforme consta nos Autos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 770-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298-SMAGP/22PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/21 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Arossa Pioli & Cia Ltda. Objeto: Fornecimento de Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijões de gás P-13 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Saúde , Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social. Valor: : 0,01 %de Desconto será aplicado sobre o valor constante da média dos preços dos combustíveis praticados no Município de Poços de Caldas, tendo por base o levantamento de preços divulgados pelo Procon- no endereço eletrônico *https://descomplica.pocosdecaldas.mg.gov.br/ - PROCON ONLINE – PESQUISAS - GAS DE COZINHA- VALOR PARA ENTREGA*. Dotações Orçamentárias:
02.05.04.04.131.0401.2055.3.3.90.30.00-252
02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00-535
02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00-565
02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00-580
02.09.04.12.363.1206.2285.3.3.90.30.00-602 (FONTE 100)
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-785
2.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00-812
02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00-817
02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00-821
02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-837
02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-843
02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-848
02.12.09.10.301.1003.2892.3.3.90.30.00-858
02.12.10.10.302.1004.2329.3.3.90.30.00-886
02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-891
02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-909
02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-915
02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-920
02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-925
02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-931 (FONTES 155,159)
02.16.01.08.244.0807.2069.3.3.90.30.00-1111
02.16.01.08.244.0807.2704.3.3.90.30.00-1125
02.16.02.16.482.0806.2226.3.3.90.30.00-1131
02.16.02.16.482.0806.2316.3.3.90.30.00-1143
02.16.03.08.244.0805.2340.3.3.90.30.00-1149
02.19.00.08.244.0801.2727.3.3.90.30.00-1312 (fontes 100 e 129)
02.19.00.08.244.0803.2716.3.3.90.30.00-1367 (fontes 100 e 129) E
02.19.08.244.0803.2722.3.3.90.30.00-1376 Vigência: 30/03/23 a 30/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Secretaria Municipal de Saúde ; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Promoção Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762-SMA/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Arossa Pioli & Cia Ltda. Objeto: Fornecimento de Recarga de botijões de cozinha –GLP 45- Secretaria Municipal de Educação ,Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 585.996,00 Dotações Orçamentárias: 02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00-535
02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00-565
02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00-580
02.09.04.12.363.1206.2285.3.3.90.30.00-602(FONTES 101, 119 e 146)
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-785
02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00-812
02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00-817
02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00-821
02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-837
02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-843
02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-848
02.12.09.10.301.1003.2892.3.3.90.30.00-858
02.12.10.10.302.1004.2329.3.3.90.30.00-886
02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-891
02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-909
02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-915
02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-920
02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-925 e
02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-931 (FONTE 102, 155 e 159) . Vigência: 30/03/23 a 30/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde .

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL – Nº 01 31 DE MARÇO DE 2023

PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poços de Caldas /MG, referente ao mandato 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE Poços de Caldas /MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 9.041/2015 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Poços de Caldas/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poços de Caldas/MG, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poços de Caldas MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 9041/2015, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e das Resoluções 04 e 05/2023 deste CMDCA.
1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 04/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Especial em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.2.2 – Conforme a Resolução CMDCA 04/2023, os membros da Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Poços de Caldas MG são os seguintes :
Representantes Governamentais:
Ana Maria Lobo de Carvalho – Presidente;
Daniela Cristina da Silva
Kelly Cristine Corrêa Matias
Leandro Corrêa Rodrigues
Representantes da Sociedade Civil:
Priscilla Cristina Silva Delbello – Secretária;
Luanne Graziele dos Santos
Marcela Duarte Prado
Selma Maria Mistura
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para a composição de cada Conselho Tutelar do município, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
1.4.1 A votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
1.4.2. Na hipótese do item anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, bem como a Resolução CONANDA 231/2022, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 3.674,22, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 9.041/2015.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 9.041/2015;
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O cidadão que desejar se inscrever no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deverá preencher os formulários constantes nos anexos I, II e III atender aos seguintes requisitos, conforme previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 9.041/2015:
I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
III.- Considerando a existência de dois Conselhos Tutelares no Município, o candidato deve comprovar residência (conta de luz. água e telefone) fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.
IV – Comprovar domicílio eleitoral no Município e estar no gozo de seus direitos políticos, através da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VII - Ter sua candidatura indicada por associação, fundação ou instituição de ensino devidamente constituída, conforme processo regulamentado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - comprovar experiência de atuação de no mínimo de dois anos em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada (reconhecida assinatura do representante lega) pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em cinco etapas, de acordo com a resolução 05/2023 que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Poços de Caldas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Avaliação dissertativa e de conhecimentos específicos;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos habilitados por meio de voto direto, uni nominal, facultativo e secreto dos eleitores do município.
V) Curso de capacitação/formação;

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09h00 do dia 10/04/2023 às 17h00 do dia 02/05/2023.
4.4. As inscrições serão feitas exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poços de Caldas – CMDCA, situada à Rua Pernambuco, s/n – salão 16 – 2º. Piso Mercado Municipal, Poços de Caldas/MG
4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4. 8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DISSERTATIVA E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. A avaliação versará sobre:
a) a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
b) a Lei Municipal nº 9.041/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) a Resolução CONANDA nº 231/2022;
d) Noções básicas de informática (Windows Explorer, Google Drive, Microsoft Office).
5.2. A prova constará de uma redação do conteúdo acima valendo 50 pontos e 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada uma no valor de 01 ponto, totalizando 100 pontos.
5.3. O candidato terá 5 horas para realização das provas.
5.4. A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 8h00 na Escola Municipal Wilson Hedy Molinari, endereço Avenida Gentil Messias, n°93, bairro Vila Cruz.
5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA..
5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.16. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e será fixado na sede do CMDCA.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no período de 17 de Julho à 04 de Agosto de 2023 na Casa dos Conselhos, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.16.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião prévia informativa:
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com envio de cópia ao Ministério Público
7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, em situação regular, até a data-limite estabelecida em resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pela Justiça Eleitoral.
7.3.1-A. Considerando a existência de dois Conselhos Tutelares no Município, a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de santinhos, contendo apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae e por meio de divulgação na internet e nas redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60% candidatos habilitados e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV – Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este item, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V – Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI – É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), anúncios luminosos, faixas, letreiros, banners, outdoors, placas, camisas, bonés, cartazes, inscrições em qualquer local público e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedado o aliciamento de eleitores por meios insidiosos, entendidos estes como a doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor,
7.5.6. É vedada a propaganda enganosa, entendendo-se como tal a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo vedada a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata, distribuição de material de propaganda política ou prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor, propaganda boca de urna, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.11. É vedada a propaganda que implique grave perturbação da ordem, sendo esta entendida como a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas.
7.5.12. É vedado ao candidato, ainda:
7.5.12.1. abusar do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14 § 9º da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
7.5.12.2. participar, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
7.5.12.3. abusar do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/97 e alterações posteriores;
7.5.12.4. utilizar espaços, equipamentos ou serviços públicos mediante favorecimento de autoridade pública.

7.6. Das Denúncias e Penalidades

7.6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
7.6.2. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial, especialmente por afronta à inidoneidade moral,
7.6.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.4. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.6. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.7. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **1º de outubro de** 2023, das 08h às 17h, nos locais definidos pela Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor no momento da votação, a fim de identificar quem é eleitor no Município;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral caso estas sejam disponibilizadas e exista a possibilidade de compatibilizar as urnas com candidatos aos dois Conselhos Tutelares, ocasião em que serão observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.

b) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente, através de cédulas confeccionadas pelo CMDCA, contendo nome e número do candidato.

7.7.4. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e no CMDCA.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento;

d) à aplicação da avaliação psicológica;

e) ao resultado da avaliação psicológica;

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua : Pernambuco s/n 2° Casa dos Conselhos

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato:
_____
Nº. do Documento de Identidade:
_____
Nº. de Inscrição:
_____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)
Fundamentação:
_____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura:
_____
__

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma

classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua : Pernambuco, Mercado Municipal 2° andar s/ n e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA 5ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

10.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes deverão participar do curso preparatório, com carga horária de 20 horas promovido pelo CMDCA e Secretaria de Promoção Social, que constará de aulas/palestras sobre:
I – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/1990;
II – Noções de ética;
III- Políticas Públicas;
IV- Noções sobre Administração Pública;
V- Elaboração de textos oficiais;
VI – Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.
10.2 - O curso acontecerá entre os dias 21/11/2023 à 24/11/2023 e dia 27/11/2023, na Casa dos Conselhos;
10.3 - Os Conselheiros, titulares e suplentes, deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco porcento) no curso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Municipal 9.041/2015;
10.3.1 - O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

11.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
11.2. Após a homologação do processo de escolha, a Prefeitura Municipal deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
11.3. O Prefeito Municipal deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
11.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício, ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
11.4.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.4.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
11.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo, podendo ser também realizada a comunicação via aplicativo de mensagens, desde que informado pelo candidato.
11.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e CMDCA.
12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua: Pernambuco, s/n 2° andar Casa dos Conselhos.
12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
12.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 31 de Março de 2023.

_____
ANA MARIA LOBO DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Modelo Oficial)

Nome:_____
_____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Sexo:_____ Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº _____Rua/Avenida/outro:_____
_____ Nº _____, Complemento nº _____, Bairro: _____
Regional: _____, CEP nº _____ - _____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
E-mail (legível)
_____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 02 (dois) Conselhos Tutelares de Poços de Caldas, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2023, na Resolução CMDCA nº 005/2023 e demais legislações pertinentes.
Poços de Caldas/MG, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II
CURRÍCULO
(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
_____
Data de nascimento:
_____
Sexo:
_____
Naturalidade:_____
Nacionalidade:
_____
Filiação:(Pai)
_____
e(Mãe)
_____
Estado Civil:
_____
Cônjuge/Convivente/
Companheiro(a):_____
____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
_____

2- ENDEREÇO:
Rua/Avenida/Outro:
_____ Nº:
_____, Complemento _____, Bairro:
_____, Regional:
_____, CEP: _____ - _____.
Telefone(s) residencial: _____ e celular:
_____
E-mail:
_____
_____

3 - DOCUMENTOS:
Nº Identidade:
_____
CPF Nº
_____
Carteira de Trabalho: Nº _____ Série
_____
Título de Eleitor:
_____
Documento Militar Nº
_____
Registro Profissional Nº
_____

4- GRAU DE ESCOLARIDADE:
a) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
b) ( ) Ensino Fundamental em curso;
c) ( ) Ensino Fundamental completo;
d) ( ) Ensino Médio incompleto;
e) ( ) Ensino Médio em curso;
f) ( ) Ensino Médio completo;
g) ( ) Ensino Superior incompleto - curso:
_____
h) ( ) Ensino Superior em curso - curso:
_____
i) ( ) Ensino Superior completo - curso:
_____

5- PROFISSÃO:
_____
_____
_____

6 - ÁREA DE ATUAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
_____

7 - JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?
( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município:
_____
Regional:
_____
Período(s):
_____
_____
_____
_____

8 - Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9 - Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos dacriança e do adolescente.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____,
Local
_____/_____/_____.
Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
(Modelo Oficial)

Eu,_____
_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____,_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 18, inciso III, da Lei Municipal Nº 9.041, que resido no Município de Poços de Caldas há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____,
_____/_____/_____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) <u>Legislação:</u>
1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
4. BRASIL. Resolução CONANDA nº 231/2022;
5. POÇOS DE CALDAS. Lei Municipal nº 4.919, de 26 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria e Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança, o Fundo Financeiro e o Conselho Tutelar, e dá outras providências.
6. POÇOS DE CALDAS. Lei Municipal nº 6.131, de dezembro de 1995. Dispõe a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Verificador: 53ol32nr880nmke6awt5su1t4

7. POÇOS DE CALDAS. Lei Municipal nº 9.041, de 22 de abril de 2015. Dispõe sobre o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, cria o segundo Conselho Tutelar no município de Poços de Caldas, e dá outras providências.

f) Políticas Públicas:

1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de MinasGerais|CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/pr103121/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMGCAODCA%20(1).pdf
2. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer − Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capítulo 2 (31-38); Capítulo 3 (39-48); Capítulo 4 (57-62); Capítulo 6 (73-75).
3. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murillo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf
4. VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf
5. Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de_formacao_da_ens/Os%20Regimes%20de%20Atendimemto%20no%20Estatuto%20da_%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf
6. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoestecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

c) Noções básicas de informática:

1. Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point). Noções de internet e intranet. Ferramentas de buscas. Utilizando software antivírus. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Memória. Unidades de armazenamento. Dispositivos de entrada e saída.

ANEXO V

BAIRROS POR REGIONAIS ADMINISTRATIVAS CENTRO/LESTE

BAIRRO - CENTRO	BAIRRO - LESTE	
Bela Vista	Acácias	Jardim Itamaraty V
Cascatinha	Aparecida	Jardim Monte Verde
Centenário	Augusto de Almeida	Jardim Philadélphia
Centro	Bem Bastos	Jardim Regina
Colinas do Sul	Bianucci	Jardim São Paulo
Cristiano Ozório	Boa Esperança	José Carlos
Funcionários	Caio Junqueira	Monte Almo
Jardim Bandeirantes	Campo do Retirinho	Morada dos Pássaros
Jardim Boa Vista	Campos Elíseos	Nossa Senhora Aparecida
Jardim Filipeinas	Castanheiras	Nova Aurora
Jardim Planalto	Chácara Alvorada	Parque Pineheiro
Jardim Quissisana	Chácara Poços de Caldas	Parque Primavera
Jardim Virória	Cinturão Verde	Quinta Santa Filomena
Jardim Virória II	Colinas	Residencial Mantiqueira
Jardim Virória III	Condomínio Vila Verde	Residencial Santa Clara
Jardim Virória IV	Dom Bosco	Residencial Torre
João Pinheiro	Estância Poços de Caldas	Benedita Vieira – ZR
Marçal Santos	Estância São José	Chácara Santa Cruz – ZR
Monjolinho	Jardim Amarílis	Fazenda Acássia - ZR
Nossa Senhora da Saúde	Jardim azaléias	Fazenda Aleixo – ZR
Parque Vivalde Leite Ribeiro	Jadim Brasil	Fazenda Angola – ZR
Residencial Morumbi	Jardim as Hortências	Faz.da Barra da Bandeira – ZR
Santa Ângela I	Jardim Del Rey	Fazenda Boa Vista – ZR
Santa Ângela II	Jardim dos Estados	Fazenda Concórida – ZR
Santa Ângela III	Jardim Formosa	Fazenda Cruzeiro da Serra - ZR
Santa Ângela IV	Jardim Ipê	Fazenda Curitiva - ZR
Santa Augusta	Jardim Itamaraty I	Fazenda Glória – ZR
Santa Lúcia	Jardim Itamaraty II	Fazenda José D`àgua – ZR
Santa Maria	Jardim Itamaraty III	Fazenda Macuco – ZR
Santa Rita	Jardim Itamaraty IV	Fazenda Monjolo – ZR
São Benedito	Faz. Morro das àvores – ZR	Fazenda Soza Lima – ZR
São Domingos	Fazenda Ponte Funda – ZR	Fazenda Unidas - ZR
São José	Fazenda Santa Amélia – ZR	Fazenda Zanetti – ZR
Vila Líder	Fazenda Santa Izabel – ZR	Recanto dos Amigos – ZR
	Faz. Santa Terezinha – ZR	Sítio Darcy – ZR
	Fazenda São Gabriel – ZR	Sítio Ipê – ZR
	Fazenda São José – ZR	Síro Paulina – ZR
	Fazenda Selado – ZR	Síto Providência – ZR
	Fazenda Serra D ´água – ZR	Sítio Santa Amélia - ZR

SUL/OESTE

BAIRRO - SUL	BAIRRO - OESTE	
Barragem Ribeirão do Cipó ZR	Bortolan	Vila Cruz
São Sebastião I	Campo da Mogiana	Vila Flora
São Sebastião II	Campo das Antas	Vila Guaporé
COHAB	Cascata das Antas	Vila Olímpica
Vila Matilde	Chácara dos Cravos	Vila Rabelo
Fazenda Chapadão – ZR	Chácara Panorama	Vila Tgni
Fazenda Cocal – ZR	Chácara Praia do Sul	Alambique Bertozzi – ZR

Verificador: 53ol32nr880nmke6awt5su1t4

Faz. Córrego dos Moínhos – ZR	Chácara Santa Barbara	Corrego Dantas – ZR
Fazenda Esperança – ZR	Chácara São Franciso I	Estância Caponga – ZR
Fazenda Mourão – ZR	Chácara São Franciso II	Estância Barreiro – ZR
Jardim Aéroporto	Fazenda Chiqueirão	Fazenda Barreiro – ZR
Jardim Daniele	Fazenda Laranjal	Faz. Bela Vista do Selado – ZR
Jardim do Contorno	Fazendo Ozório	Fazenda Cachoeirinha – ZR
Jardim Esperança I	Gama Cruz	Fazenda Canadá – ZR
Jardim Esperança II	Gato Preto	Fazenda Corumbá – ZR
Jardim Esperança III	Jardim América	Fazenda Cruzeiro I – ZR
Jardim Kennedy I	Jardim Country Club	Fazenda Cruzeiro II – ZR
Jardim Kennedy II	Jardim Dr. Otoni	Fazenda Curitiba – ZR
Jardim Kennedy III	Jardim Elizabeth	Fazenda da Mata – ZR
Jardim Paraíso	Jardim Elvira Dias	Fazenda da Serra – ZR
Parque das Nações	Jardim Esmeralda	Fazenda do Engennho I – ZR
Santa Tereza	Jardim Europa	Fazenda do Engennho II – ZR
São Bento	Vila Rica	Fazenda Espírito Santo – ZR
São Conrado	Jardim Ginásio	Fazenda Laranjal – ZR
	Jardim Novo Mundo I	Fazenda Manacá – ZR
	Jardim Novo Mundo I	Fazenda mariano – ZR
	Jardim Santa Margarida	Fazenda Matão – ZR
	Jóias do Vale do Sol	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – ZR
	Maria Imaculada	Fazenda Nossa Senhora da Guia – ZR
	Parque Véu das Noivas	Fazenda Ozório – ZR
	Residencial Campo da Cachoeira	Fazenda Ponte Preta – ZR
	Residencial Paineiras	Fazenda Rio Pardo – ZR
	Residencial São Bernardo	Fazenda Rolador – ZR
	Santa Helena	Fazenda Santa Amélia – ZR
	São Geraldo	Fazenda Santa Clara – ZR
	São Jorge	Fazenda Santa Lúcia – ZR
	Serras Azuis	Fazenda Santa Marina – ZR
	Vale das Antas	Fazenda Santo Aleixo – ZR
	Vila Brasil	Fazenda Santo Antônio – ZR
	Fazenda São Francisco – ZR	
	Fazenda Sete Quedas – ZR	
	Fazenda Teixeiras – ZR	
	Granja Santo Agostino – ZR	
	Usina Antas – ZR	
	Usina Rolador – ZR	

ANEXO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE POÇOS DE CALDAS

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL
Pelo site: http://www8.tjmg.jus.br/certidaojudicial/
CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL
Pelo site: www.jfmg.jus.br (certidão online)
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS
Rua XV de Novembro, 386
Pelo site: www.pc.mg.gov.br
ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL
Pelo Site www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais/
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MG
Rua São Paulo, 653 – Centro
Tel. 3721-0369
Pelo Site http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIÊNIO 2022-2024 Calendário de ações para Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Poços de Caldas/MG - Quadriênio 2024/2027 INSCRIÇÃO DE 10/04/2019 a 02/05/2019

01	Publicação Edital n° 01/2023	31/03/2023
02	Prazo para impugnação do edital	31/03/2023 à 06/04/2023
03	**Período de inscrição das candidaturas**	**10/04/2023 à 02/05/2023**
04	Análise dos pedidos de registro de candidaturas	03/05/2023 à 09/05/2023
05	Publicação da relação de candidatos Inscritos	11/05/2023
06	Impugnação de candidatura	11/05/2023 à 16/05/2023
07	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	17/05/2023
08	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	18/05/2023 à 24/05/2023
09	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	25/05/2023 à 29/05/2023
10	Interposição de Recurso à plenária CMDCA	31/05/2023 à 05/06/2023
11	Análise e decisão dos recursos	06/06/2023 à 07/06/2023
12	Homologação das inscrições	12/06/2023
13	Prova dissertativa (redação) e avaliação de conhecimentos (objetiva)	25/06/2023 Domingo
14	Divulgação do Gabarito	26/06/2023
15	Interposição de recurso quanto a aplicação da prova de conhecimento	26/06/2023 à 30/06/2023

16	Publicação do julgamento dos recursos relativos a aplicação da prova de conhecimentos	04/07/2023
17	Prazo para interposição de recurso, a plenária CMDCA, da decisão da Comissão	04/07/2023 à 10/07/2023
18	Publicação do julgamento dos recursos pela plenária CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimento	12/07/2023
19	Publicação da relação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica	13/07/2023
20	Data da realização da avaliação psicológica e análise de dados	17/07/2023 à 04/08/2023
21	Publicação do resultado da avaliação psicológica	08/08/2023
22	Prazo para interposição de recursos relativos a interposição à aplicação da avaliação psicológica	08/08/2023 à 15/08/2023
23	Publicação do julgamento dos recursos relativos a avaliação psicológica	18/08/2023
24	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no Edital do CMDCA nº 001/2023	21/08/2023
25	Publicação da resolução dos procedimentos e prazos para processamento e julgamento das denúncias de condutas vedadas	21/08/2023
26	Realização da reunião prevista no Edital do CMDCA nº 001/2023	23/08/2023
27	Publicação da Relação dos candidatos habilitados com nome completos e apelidos que constarão na cédula de votação	28/08/2023
28	Período da Campanha Eleitoral	28/08/2023 à 29/09/2023
29	Dia da Eleição	01/10/2023
30	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos	Até 02/10/2023
31	Publicação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos Candidatos	06/10/2023
32	Prazo para interposição do recurso à plenária CMDCA, da decisão da Comissão	16/10/2023
33	Publicação do julgamento dos recursos pela plenária CMDCA relativos a eleição dos candidatos	26/10/2023
34	Publicação do resultado da eleição	27/10/2023
35	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	30/10/2023
36	Publicação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição	31/10/2023
37	Prazo para interposição de recurso, a plenária CMDCA, da decisão da Comissão	07/11/2023
38	Publicação do julgamento dos recursos pela plenária CMDCA relativos ao resultado da eleição	08/11/2023
39	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	17/11/2023
40	Curso Preparatório para os eleitos titulares e suplentes com no mínimo 75% de aproveitamento do curso	21/11/ à 24/11 e 27/11/2023
41	Diplomação dos candidatos eleitos e Nomeação pelo Prefeito Municipal	04/12/2023
42	Data da posse	10/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Comunicado – Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas. A Comissão de Licitações, em relação ao processo Tomada de Preços nº 009-SEPOP/23, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MONOTRILHO DE POÇOS DE CALDAS, comunica a **HABILITAÇÃO** das licitantes: RM CALDAS CONSTRUTORA LTDA, TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SPALLA ENGENHARIA LTDA. O inteiro teor do julgamento encontra-se disponível para consulta na Secretaria de Projetos e Obras Públicas, no horário de 12 horas as 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Av. Senador Salgado Filho, S/n, Country Club. Encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos. Decorrido este prazo e desde que não haja recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais será no dia 13/04/2023 as 13:00 horas na referida Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 009/DFPSP-SMSP/2023 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme Lei Municipal nº 9166/2016, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão), a fim de tomarem conhecimento de infração ao Código de Posturas Municipais e regularizem a situação de imóveis, de acordo com as Notificações e Artigos abaixo mencionados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
*NP – Notificação Preliminar, AIM – Auto de Infração e Multa, IF – Intimação Fiscal, OF – Ofício e GR Guia de Recolhimento.

Nome	Discriminação do Imóvel – Lote Quadra	Doc	Nº	Artigo
ADINAN NOGUEIRA	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº572/2023	OFÍCIO	30/2023	*
ALEX SANDRO DE SOUZA	LOTE DE TERRENO Nº520, QUADRA 26, SITO A RUA/AV: BENEDICTO LOPES BUENO, S/N, JARDIM SÃO BENTO	AIM	3479/2022	55
ALEX SANDRO DE SOUZA	LOTE DE TERRENO Nº505, QUADRA 26, SITO A RUA/AV RAUL RABELLO, S/N, JARDIM SÃO BENTO	AIM	3480/2022	55
ALEXSSANDER DE OLIVEIRA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº3414/2022	GUIA	60/2023	*
ALICE CHEUNG	LOTE DE TERRENO Nº101, QUADRA F, SITOA RUA/AV. DOUTOR ROWILSON FLORA FILHO, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1285/2023	86
ALICE CHEUNG	LOTE DE TERRENO Nº101, QUADRA F, SITO A RUA/AV. DOUTOR ROWILSON FLORA FILHO, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1286/2023	55
ALMEI ANTÔNIO DA SILVA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 2900/2022	GUIA	54/2023	*
ANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	LOTE DE TERRENO Nº17, QUADRA 32, SITO A RUA/AV. LIMONITA, S/N, JARDIM KENNEDY	AIM	3729/2022	55

ANA MARIA A. V. GUEDES	LOTE DE TERRENO Nº13, QUADRA 3, SITO A RUA/AV.COLOMBIA, S/N, JARDIM QUISISANA	AIM	114/2023	55
ANDERSON TERRA GUEDES DA SILVA	LOTE DE TERRENO Nº6, QUADRA 3, SITO A RUA/AV. COLÔMBIA, S/N, JARDIM QUISISANA	NP	1518/2023	55
BENEDITA CÁSSIA DA SILVA	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº057432/2022	OFÍCIO	02/2023	*
BENEDITO ADÃO DELFINO	IMÓVEL SITO A LUÍZ LUCAS, 155, CONJ. HAB. DOUTOR PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	NP	1571/2023	58
BENEDITO ADÃO DELFINO	LOTE DE TERRENO Nº24, QUADRA 15, SITO A RUA/AV. LUÍZ LUCAS, 155, CONJ. HAB. DOUTOR PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	NP	1572/2023	86
BENITO PIO VICTORIO CECCATO	LOTE DE TERRENO Nº2, QUADRA 63, SITO A RUA/AV. MAGNÉSIO, S/N, JARDIM KENNEDY	NP	889/2023	55
BENITO PIO VICTORIO CECCATO	LOTE DE TERRENO Nº3, QUADRA 63, SITO A RUA/AV. MAGNÉSIO, S/N, JARDIM KENNEDY	NP	890/2023	55
BENITO PIO VICTORIO CECCATO	LOTE DE TERRENO Nº4, QUADRA 63, SITO A RUA/AV. MAGNÉSIO, S/N, JARDIM KENNEDY	NP	891/2023	55
BLANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SITO A AV. HELVECIO ANTÔNIO HORTA ARANTES, ESQUINA RUA AMÉLIA MILANI SACCOMAN, ANTERIOR Nº20, JA. DAS ACÁCIAS	NP	1321/2023	ARTIGO 62, INCISO VI E ARTIGO 161, INCISO III
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE & CIA LTDA	LOTE 30, QUADRA 2, SITO A RUA/AV. ARMANDO SALLES, S/N, JARDIM CASCATINHA	AIM	471/2023	55
CLAUDINO VELLOSO BORGES NETO	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº3184/2022	GUIA	56/2023	*
CLAUDINO VELLOSO BORGES NETO	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº3185/2022	GUIA	57/2023	*
CONDOMÍNIO VIVIENDAS GUAYAQUIL	IMÓVEL SITO A RUA/AV. EQUADOR, 159	NP	1513/2023	58
CRISTIANO JESUS DE FIGUEIREDO	LOTE DE TERRENO Nº208, QUADRA K, SITO A RUA/AV. CUSTÓDIO IGNEZ DE SOUZA, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1261/2023	55
DIEGO MESSIAS DE OLIVEIRA	LOTE DE TERRENO Nº313, QUADRA P, SITO A RUA/AV. FRANCISCO PASCULLI, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1257/2023	55
DIVA ANICETA COSTA	IMÓVEL SITOA RUA/AV. HÉRCULES FRISON, 1200, JARDIM ESPERANÇA	AIM	3656/2022	58
DIVA ANICETA COSTA	LOTE DE TERRENO Nº16, QUADRA 36, SITO A RUA/AV. HERCULES FRISON, 1200, JARDIM ESPERANÇA	AIM	3657/2022	86
DOUGLAS IGNÁCIO GONÇALVES	IMÓVEL SITO A RUA/AV. JOSÉ JULIANO DIAS, 85, CONJ. HAB. DOUTOR PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	NP	1569/2023	58
EDINEY CARVALHO GUIMARÃES	IMÓVEL SITO A RUA MANOEL AUGUSTO ROCHA, 130, JARDIM IPÊ	NP	1100/2023	86
EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	LOTE DE TERRENO Nº66, QUADRA E, SITO A RUA/AV. EUGÊNIO ROSA (KERÔ), S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	772/2023	55
ELVER VINÍCIUS NUNES	LOTE DE TERRENO Nº46, QUADRA C, SITO A RUA/AV. AMADEU VIEIRA, S/N, SANTA MARIA	NP	1768/2023	55
EMERSON DO COUTO	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº2375/2022	GUIA	473/2022	*
EPC ENGENHARIA LTDA	LOTE DE TERRENO Nº43, QUADRA E, SITO A RUA/AV. ANTÔNIO PEDRO DE ALCANTARA, SN, RESIDENCIAL ALAMEDAS	NP	1593/2023	55
FLÁVIA CRISTINA MARTINS	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº08713/2023	OFÍCIO	160/2023	*
FRANCISCO SANCHES	LOTE DE TERRENO, Nº ÁREA, QUADRA, SITO A RUA/AV. UMBELINA COSTA LUCAS, 950 GAR, CHÁCARA SANTA BARBARA	NP	1420/2023	86
G.M COSTA TRANSPORTES LTDA	LOTE DE TERRENO Nº368, QUADRA I, SITO A RUA/AV. PINDORAMA, S/N, JARDIM PARAÍSO	NP	229/2023	55
G.M COSTA TRANSPORTES LTDA	LOTE DE TERRENO Nº369, QUADRA I, SITO A RUA/AV. PINDORAMA, S/N, JARDIM PARAÍSO	NP	230/2023	55
G.M COSTA TRANSPORTES LTDA	LOTE DE TERRENO Nº370, QUADRA I, SITO A RUA/AV. PINDORAMA, S/N, JARDIM PARAÍSO	NP	231/2023	55
GERALDO LOPES VIEIRA	IMÓVEL LOTE Nº07, QUADRA 35, SITO A RUA THEOPHILO A. OLIVEIRA, S/N, BANDEIRANTES	AIM	113/2023	86
GLAUCO AUGUSTO DE AZEVEDO	LOTE DE TERRENO Nº301, QUADRA N, SITO A RUA/AV. ROSSI JOSÉ JOÃO, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1340/2023	55
H N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº3627/2022	GUIA	61/2023	*
H N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	LOTE DE TERRENO Nº10, QUADRA 46, SITO A RUA/AV. FERNANDO CÉSAR MARQUESINI, S/N, JARDIM BANDEIRANTES	NP	1688/2023	55
HELDER CÁSSIO JOSÉ DE OLIVEIRA	LOTE 334, QUADRA N, SITO A RUA/AV. EUCLIDES MENDES, 275, PARQUE PINHEIROS	NP	1014/2023	86
JANEFFER VARELLA DELGADO	LOTE 124, QUADRA D, SITO A RUA/AV. JOÃO SILVESTRE MARÇAL, 171, PARQUE PINHEIROS	NP	1026/2023	86
JOÃO DE PÁDUA DUCCA	LOTE DE TERRENO Nº1, QUADRA 90, SITO A RUA/AV. PLATINA, S/N, JARDIM KENNEDY	AIM	3490/2022	55
JOAQUIM DONIZETI GUILHERME	LOTE DE TERRENO Nº6, QUADRA 32, SITO A RUA/AV. CALDASITA, S/N, JARDIM KENNEDY	NP	994/2023	55
JOSÉ CAVAGNA	LOTE DE TERRENO Nº56, QUADRA E, SITO A RUA/AV. JOSÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES, S/N, RESIDENCIAL SÃO BERNARDO	AIM	3644/2022	55

Verificador: 53ol32nr880nmke6awt5su1t4

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	LOTE DE TERRENO Nº10, QUADRA 76, SITO A RUA/AV. TITÂNIO, 830, JARDIM KENNEDY	AIM	3350/2022	86
JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA FILHO	LOTE DE TERRENO Nº2, QUADRA S, SITO A RUA/AV. FRANCISCO TRAMONTE, S/N, JARDIM CENTENÁRIO	NP	1516/2023	55
JOSÉ MÁRCIO GONÇALVES	LOTE DE TERRENO Nº184, QUADRA H, SITO A RUA/AV. MADRI, S/N, JARDIM EUROPA	NP	1625/2023	55
LACY DE SOUZA MOREIRA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3621/2023	GUIA	94/2023	*
LOURENÇO GERALDO PELEGRINO	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 2846/2022	GUIA	59/2023	*
LÚCIA MARIA DE ARAÚJO SILVA CESTARI	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 3100/2022	GUIA	44/2023	*
LUCIMARA GALVÃO KUBE	LOTE 310, QUADRA P, SITO A RUA/AV. FRANCISCO PASCULLI, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1258/2023	86
LUÍZA MARIA ALVES DE AVILA	LOTE DE TERRENO Nº74, QUADRA E, SITO A RUA/AV. HILDO ABRÃO, S/N, CENTREVILLE	AIM	3126/2022	86
M.M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3179/2022	GUIA	53/2023	*
MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO DIAS	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA A, SITO A RUA/AV. PEDRO PARISI, S/N, PARQUE PRIMAVERA	AIM	3679/2022	55
MAYCON EDGAR DE CARVALHO	LOTE DE TERRENO Nº197, QUADRA H, SITO A RUA/AV. IZALTINO BORGES DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM ITAMARATY V	NP	1470/2023	55
MIGUEL MARTINS LOURENÇO	IMÓVEL SITO A RUA/AV. PIRACICABA, 212, JARDIM DOS ESTADOS	NP	1009/2023	58
NIVALDO APARECIDO MATAVELLI	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº002126/2023	OFÍCIO	53/2023	*
NIVALDO BENELLI	LOTE DE TERRENO Nº24, QUADRA O, SITO A RUA/AV. ISRAEL, S/N, CONJ. RESID. PARQUE DAS NAÇÕES	NP	1575/2023	55
NIVALDO BENELLI	LOTE DE TERRENO Nº25, QUADRA O, SITO A RUA/AV. ISRAEL, S/N, CONJ. RESID. PARQUE DAS NAÇÕES	NP	1578/2023	55
PIO GEOVANE SOARES	LOTE DE TERRENO Nº271, QUADRA L, SITO A RUA/AV. ELIANA ANDRÉA PINHEIRO IMMESE, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1329/2023	55
RESIDENCIAL CAMILA EMPREENDIMENTO	LOTE DE TERRENO Nº13, QUADRA ÁREA RESERV, SITO A RUA/AV. LAUDELINA DE CAMPOS MELO, S/N, CAMPO DAS ANTAS	NP	1774/2023	55
ROSELI DE FÁTIMA COSTA SANTOS	IMÓVEL SITO A RUA/AV. AUGUSTO GERMANO GARCIA, 25, JARDIM ESPERANÇA	AIM	55/2023	58
ROSILENE MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº55, QUADRA C, SITO A RUA/AV. ARMANDO CHAGAS VIOTTI MAGALHÃES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS	NP	1320/2023	55
SEBASTIÃO BARALDI	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 3318/2022	GUIA	33/2023	*
SEBASTIÃO BARALDI	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO 3317/2023	GUIA	34/2023	*
SEBASTIÃO SIDNEI BOLETA	LOTE DE TERRENO Nº1, QUADRA A, SITO A RUA/AV. MARIA ALVES PAREDES MARINONI, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1449/2023	55
SERAFIM JOSÉ DE ALMEIDA	LOTE DE TERRENO S/N, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. JUDITE UBALDINA DA FONSECA, 102 POSTO, VILA BRASIL DE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTO DA CASCATA)	NP	1425/2023	55
SILVIO APARECIDO MILAN	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº03257/2023	OFÍCIO	50/2023	*
TENDA ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	IMÓVEL SITO A MARANHÃO, 39, CENTRO	NP	1631/2023	58
TÉRCIO PEREIRA BARBOSA FILHO	LOTE DE TERRENO Nº310, QUADRA Q, SITO A RUA/AV. VALDETE GREGÓRIO, S/N, SANTA TERESA	AIM	100/2023	55
VANDINEIDE FERREIRA DE SOUZA	LOTE DE TERRENO Nº39, QUADRA 6, SITO A RUA/AV. PROFESSORA ELENICE LATRONICO DO LAGO, S/N, VILA CAIO JUNQUEIRA	NP	279/2023	55
VILMA VIEIRA GUERRA	LOTE DE TERRENO Nº46, QUADRA 7, SITO A RUA/AV. ALANA SILVIA SANTOS, S/N, JARDIM BANDEIRANTES	NP	3626/2022	55
WALTOMIR DE CARVALHO GONÇALVES	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº007824/2023	OFÍCIO	165/2023	*
WORK TEAM ELETROMECÂNICA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº3638/2022	GUIA	62/2023	*

Poços de Caldas, 30 de março de 2023.

Anderson Roberto dos Santos
Divisão de Fiscalização de Posturas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CITAÇÃO POR EDITAL – PROCON

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por intermédio da Coordenadora Geral Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio, faz saber a empresa **INSTITUTO EDUKAR, inscrita no CNPJ sob o número 36.113.408/0001-17, que está correndo nesta secretaria o processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº.1670/2023,** no qual a mesma figura como Autuada. Constando dos autos que a referida empresa encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, **NOTIFICADA** para os devidos efeitos legais e, especialmente, para assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa que lhes são garantidos pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, podendo para tanto, acompanhar o processo por intermédio de procurador, bem como para, querendo, apresentar defesa **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial. Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio.**

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por intermédio da Coordenadora Geral Dra. Fernanda Cristina Soares

Anastácio, faz saber a empresa **VESTYPLUS MODA PLUS SIZE, inscrita no CNPJ sob o número 47.331.364/0001-18, que está correndo nesta secretaria o processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº.1608/2022,** no qual a mesma figura como Autuada. Constando dos autos que a referida empresa encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, **NOTIFICADA** para os devidos efeitos legais e, especialmente, para assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa que lhes são garantidos pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, podendo para tanto, acompanhar o processo por intermédio de procurador, bem como para, querendo, apresentar defesa **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial. Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio.**

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por intermédio da Coordenadora Geral Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio, faz saber a empresa **ÓTICA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.638.869/0001-61, que está correndo nesta secretaria o processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº.1633/2022,** no qual a mesma figura como Autuada. Constando dos autos que a referida empresa encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, **NOTIFICADA** para os devidos efeitos legais e, especialmente, para assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa que lhes são garantidos pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, podendo para tanto, acompanhar o processo por intermédio de procurador, bem como para, querendo, apresentar defesa **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial. Poços de Caldas,28 de março de 2023. Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio.**

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, por intermédio da Coordenadora Geral Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio, faz saber a empresa **LARISSA APARECIDA PAIVA NALON – LOJA E&E, inscrita no CNPJ sob o número 42.635.538/0001-12, que está correndo nesta secretaria o processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº.1619/2022,** no qual a mesma figura como Autuada. Constando dos autos que a referida empresa encontra-se em lugar ignorado, fica pelo presente Edital, **NOTIFICADA** para os devidos efeitos legais e, especialmente, para assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa que lhes são garantidos pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, podendo para tanto, acompanhar o processo por intermédio de procurador, bem como para, querendo, apresentar defesa **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital que vai publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial. Poços de Caldas, 28 de março de 2023. Dra. Fernanda Cristina Soares Anastácio.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Equipamento a ser ligado:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE FAIXAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	INICIO DO PERÍODO ORIENTATIVO	PREVISÃO PARA INICIO DE OPERAÇÃO
Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre a faixa	2	Avenida Edmundo Cardillo, cruzamento com Rua Constante Marcassa	10/04/2023	20/04/2023
Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre a faixa	4	Avenida José Remígio Prézia, cruzamento com Rua Gabrielina Loiola Junqueira 2 faixas sentido bairro centro e 2 centro bairro.	10/04/2023	20/04/2023
Fiscalizador de avanço de sinal e parada sobre a faixa	2	Rua Vivaldi Leite Ribeiro, cruzamento com Rua Argentina	10/04/2023	20/04/2023

DMED - **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO -** A DME Distribuição S/A - DMED comunica a todos os interessados que o Edital de Pregão Eletrônico **nº. 013/2023**, objetivando a aquisição de **CABOS DE ALUMÍNIO E CABOS DE COBRE**, sofreu **alterações** em seu **ANEXO IV** – Especificações Técnicas, mantendo a data de abertura para o dia **12/04/2023, às 09:00 horas**. Os interessados poderão acessar o edital e anexos através do site https://www.gov.br/compras/pt-br,. Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira. (Portaria Conjunta 017/2022).

DMED - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 015/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Aquisição de eletroferragens. Contratada**: IBF TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA ME** - Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R$ 123.995,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Prazo de vigência: 05 (cinco) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente/ Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela contratada: Vinícius Anacleto da Silva – Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 036/2023

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar **no dia 18 de abril março de 2023, às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br**, a abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2023, **objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TIPO HATCH NOVOS PARA A FROTA DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.** O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028, 7128 e 7021. Poços de Caldas, 30 de março de 2023 - Portaria nº 025/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 037/2023
CONTÉM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar **no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br**, a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023, **objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para o setor operacional do DMAE, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo I, que integram o edital em todos os seus termos e condições.** O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7028, 7128 e 7022. Poços de Caldas, 30 de março de 2023 - Portaria nº 025/2022.

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 016/2023

Verificador: 53ol32nr880nmke6awt5su1t4

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 que tem por objeto o fornecimento de ácido fluossilícico em solução líquida, conforme especificação técnica e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A, pelo valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 27 de março de 2023. Portaria nº 025/2022.

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 022/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de manutenção e reparos elétricos / eletrônicos para a frota do DMAE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I, do edital, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: CELINHO POÇOS PEÇAS ACESSÓRIOS E AUTO ELÉTRICA POÇOS DE CALDAS LTDA., pelo valor total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias, contados da data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega/execução: 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 29 de março de 2023. Portaria nº 025/2022.

